



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: aquisição de madeira para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração/Finalização: 17/07/2026.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG, por meio da aquisição de pranchas de madeira destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação e apoio às atividades desenvolvidas pela administração municipal.

A necessidade decorre da utilização contínua desse material em diversas frentes de trabalho, incluindo reparos emergenciais, manutenção de estruturas públicas, adequações em áreas urbanas e rurais, apoio a obras de pequeno porte e demais serviços executados pelas equipes do departamento. As pranchas de madeira constituem insumo essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Além disso, a aquisição visa assegurar a disponibilidade de material em estoque para atendimento tempestivo das demandas ordinárias e extraordinárias, evitando interrupções nos serviços, atrasos na execução de manutenções e prejuízos à conservação do patrimônio público municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho às equipes operacionais e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a adequada manutenção da infraestrutura pública e contribuindo para o atendimento do interesse público e o desenvolvimento das atividades



institucionais do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art.18,§1º, III da Lei n°14.133/21

As pranchas de madeira a serem adquiridas deverão ser novas, de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, empenamentos, rachaduras, apodrecimento, infestação por pragas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e utilização. O material deverá atender às especificações técnicas definidas pela Administração, observando as dimensões, características e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos para utilização em atividades de infraestrutura e serviços públicos. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, que poderá recusar total ou parcialmente os materiais que não atendam às especificações exigidas ou apresentem qualquer irregularidade. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais, garantindo o atendimento integral da demanda, a observância dos prazos estabelecidos e a manutenção da qualidade dos produtos durante toda a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

A relação dos itens e quantitativos estão descritos nos termos de referência distribuídos em itens que deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	PRANCHA DE MADEIRA. MEDIDAS: 25 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA	METRO	600
2	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA CAIBRO 5X7	METRO	250
3	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA CAIBRO 8x6	METRO	200
4	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA TRAVA 6X12	METRO	150
5	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA TRAVA 6X16	METRO	150
6	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA TRAVA 6X20	METRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA TRAVA 6X25	METRO	200
8	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA TRAVA 6X30	METRO	200
9	MADEIRA CAMBARÁ, CERRADA RIPA	METRO	20
10	MADEIRA EUCALIPTO ROSA CAIBRO 5X7	METRO	250
11	MADEIRA EUCALIPTO ROSA CAIBRO 8X6	METRO	250
12	MADEIRA EUCALIPTO ROSA TRAVA 6X12	METRO	150
13	MADEIRA EUCALIPTO ROSA TRAVA 6X16	METRO	150
14	MADEIRA EUCALIPTO ROSA TRAVA 6X20	METRO	200
15	MADEIRA EUCALIPTO ROSA TRAVA 6X25	METRO	200
16	MADEIRA EUCALIPTO ROSA TRAVA 6X30	METRO	200
17	MADEIRA EUCALIPTO ROSA RIPA	METRO	300
18	MADEIRA EUCALIPTO ROSA EM PRANCHAS DE 6 CM	METRO	600
19	TÁBUAS DE PINOS C/ 3M X 0,30	UN	80
20	TÁBUAS DE PINOS C/ 3M X 0,20	UN	80
21	TÁBUAS DE PINOS C/ 3M X 0,15	UN	80

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art.18, §1º, V da Lei nº 14.133/21

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de diversos fornecedores aptos a comercializar pranchas de madeira com as características necessárias ao atendimento das demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. Trata-se de material amplamente disponível no mercado regional e nacional, fornecido por madeireiras, depósitos de materiais de construção e empresas especializadas no comércio de produtos florestais.

Foram analisadas as soluções disponíveis para suprir a necessidade da Administração, verificando-se que a aquisição direta das pranchas de madeira junto a fornecedores especializados representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A opção permite a obtenção de materiais adequados às especificações exigidas, com fornecimento imediato ou em curto prazo, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das atividades rotineiras do setor.

Constatou-se ainda que os produtos pretendidos possuem características padronizadas, não demandando desenvolvimento de soluções específicas ou tecnologias diferenciadas. Dessa forma, a contratação pode ser realizada mediante procedimento competitivo, assegurando ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o mercado apresenta oferta suficiente para atendimento da demanda municipal, sendo a aquisição de pranchas de madeira a solução mais adequada para suprir as necessidades operacionais do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art.18 § 1º, VI da Lei nº 14.133/21

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de madeiras destinadas ao atendimento das necessidades do Município foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os preços praticados no mercado para os materiais pretendidos.



Para a formação do valor estimado, deverão ser considerados os quantitativos previstos para cada item, suas respectivas especificações, unidade de fornecimento e preços unitários obtidos mediante **pesquisa de preços**, utilizando-se, preferencialmente, fontes diversificadas, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros admitidos pela legislação.

Após a realização da pesquisa de preços e aplicação dos critérios de tratamento dos valores obtidos, será estabelecido o valor estimado da contratação, **que servirá** como referência para o procedimento licitatório, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/21

A solução consiste na aquisição de pranchas de madeira destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção, conservação e apoio às obras e serviços executados pela Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento de pranchas de madeira com especificações adequadas às demandas operacionais do setor, em quantidade suficiente para atender às intervenções programadas e eventuais necessidades emergenciais. Os materiais serão utilizados em diversas aplicações relacionadas à infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a execução dos serviços públicos de forma segura, eficiente e econômica.

A solução adotada compreende o fornecimento dos materiais por empresa especializada, incluindo transporte e entrega no local indicado pela Administração, observadas as condições de qualidade, prazo e demais exigências estabelecidas no processo de contratação. A escolha pela aquisição direta do material mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que atende integralmente às necessidades identificadas, apresenta viabilidade técnica e econômica e possibilita maior agilidade na disponibilização dos insumos necessários às atividades do Departamento.

Dessa forma, a solução proposta assegura o abastecimento regular de pranchas de madeira, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, garantindo melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela execução das atividades e promovendo a adequada manutenção dos bens e espaços públicos do Município de Serrania/MG.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/21

Os departamentos solicitantes necessitam dos itens citados de forma rotineira e periódica, de acordo com a efetiva necessidade. Nesse sentido, o parcelamento da contratação se mostra adequado e vantajoso à Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação revela-se medida que atende aos princípios da **eficiência, planejamento e vantajosidade**, assegurando a adequação da aquisição às necessidades específicas do Município, sem comprometer a regularidade no fornecimento dos materiais.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/21

Com a aquisição das pranchas de madeira, pretende-se assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG, garantindo a disponibilidade de materiais necessários para a execução de serviços de manutenção, conservação e apoio às obras e intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Busca-se proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas operacionais do setor, reduzindo o tempo de resposta às necessidades de manutenção e evitando



interrupções decorrentes da falta de materiais. A contratação também visa contribuir para a adequada conservação dos bens públicos, a melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural e a prestação de serviços de melhor qualidade à população.

Como resultado, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurar a execução regular dos serviços programados e emergenciais, promover maior segurança às equipes de trabalho durante a realização das atividades e garantir o atendimento do interesse público, por meio da manutenção contínua e eficiente das estruturas e espaços sob responsabilidade do Município de Serrania/MG.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – art. 18, §1º, X da Lei n.14.133/21

Em razão do grau de baixa complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 18, §1º, XII da Lei nº14.133/21

A aquisição e utilização de pranchas de madeira podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à exploração de recursos florestais, ao transporte dos materiais e à geração de resíduos provenientes de cortes, substituições e descarte após o uso.

Visando minimizar tais impactos, a Administração deverá priorizar a aquisição de produtos provenientes de fontes legalmente constituídas, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, exigindo documentação que comprove a origem regular da madeira. Além disso, recomenda-se que os materiais sejam utilizados de forma racional, buscando o melhor aproveitamento possível e reduzindo desperdícios durante sua aplicação.

Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão de resíduos. Sempre que tecnicamente viável, poderá ser adotada a reutilização ou reciclagem dos materiais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso sustentável dos recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo potencial e podem ser mitigados mediante a observância da legislação ambiental, da aquisição de madeira de origem regular e da adoção de práticas adequadas de utilização e destinação dos resíduos gerados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. art. 18, §1º, XII da Lei nº14.133/21

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, revela-se necessária à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pela Administração e está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao seu prosseguimento.

Serrania, 17 de Julho de 2026.

Miryã Cherry Borges

Servidora do Departamento de Infra Estrutura e Serviços públicos